



LEI MUNICIPAL Nº 1.961 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos, Acordos ou Protocolos com Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Termos, Acordos ou Protocolos com Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, com ou sem ônus, tendo como finalidade o desenvolvimento de políticas e atividades voltadas para áreas de Administração, Agricultura, Saúde, Educação, Esportes, Transportes, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Desenvolvimento, Obras, Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - A autorização retratada no artigo anterior poderá envolver tanto cessão como a recepção de equipamentos e prestação de serviços, devendo, ser precedida de justificativa formalizada.

Parágrafo único – A prestação de serviços a que se refere o “caput”, só poderá ser realizada em órgãos dos entes públicos referidos no artigo primeiro, localizados no município de Aparecida d'Oeste.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de fevereiro de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração